



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DO TURISMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

(Processo Administrativo nº 72031.004513/2019-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO DO TURISMO** por meio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065/900), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/10/2019**

Horário: **10h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida itens, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 2, participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de

credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

i) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) marca;

c) fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) prestados por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.29. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.32. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.34. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrerem avarias.

d) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

d.1) Será verificado se os equipamentos estão de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência.

d.2) Só serão aceitos modelos de microcomputadores definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo.

7.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de :

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto em um quantitativo mínimo de 25% do item/lote pretendido. (será considerada apenas a parte inteira do número, desconsiderando os decimais);

8.9.3. Poderão ser entregues um ou mais atestados para a comprovação da habilitação técnica.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@turismo.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@turismo.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, BLoco U, Térreo, Protocolo Central do Ministério do Turismo.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.turismo.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º andar, sala 236, Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

24.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten

Coordenadora de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten**, **Coordenador(a)**, em 23/09/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0438264** e o código CRC **6C9617AD**.

0.1.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos e demais periféricos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste termo de referência.

2. Justificativa da contratação

2.1. Da necessidade

A presente aquisição visa substituir os computadores do Ministério do Turismo que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e garantia do fabricante.

Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores públicos e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no Ministério do Turismo dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware quanto de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição dos computadores, conforme estes atingem o ápice de sua vida útil. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela apresentam obsolescência após o quarto ano de uso, conforme orientações para contratação de Soluções de TI do Núcleo de Contratação de TI do SISP (NCTI).

Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "*Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices*" (*Vida útil recomendada para dispositivos móveis, PC e outros dispositivos*) que a previsão de uso para microcomputadores está entre 4 a 5 anos.

A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução das aplicações e programas. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação.

Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas do MTur com recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho, propiciando assim uma melhor eficiência em suas atividades.

2.2. Dos objetivos estratégicos

A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019/2020.

Necessidade 44: **Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente Distribuído (equipamentos, serviços e contratos):**

A44.4 - Adquirir microcomputadores;

A44.10 - Adquirir Teclados/Mouses com fio;

A44.13 - Adquirir Monitores de Vídeo e

A44.16 - Adquirir Gravador/leitor de CD/DVD externo .

2.3. Da Política de Governança Digital

A presente aquisição se alinha ao menos de forma indireta às finalidades da Política de Governança Digital, Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e a EGD, por se tratar de recurso tecnológico essencial para que o MTur possa prover os serviços públicos em meio digital, destacando-se entre os objetivos estratégicos da EGD:

- OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC;
- OE.03 - Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.

2.4. código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat

Item: 453965

Descrição:

Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior a 36 meses.

Informações do site <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>>.

2.5. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

Segundo Marçal "*o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas*" (Justen Filho, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251)

E, conforme determina o artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços. Já o artigo 3º e seus incisos, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, traz rol, exemplificativo, de hipóteses em que é cabível a utilização do sistema de

registro de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições (em consonância com inciso II, artigo 3º, do referido decreto).

Ainda se vislumbra a possibilidade de participação de outros órgãos/entidades da Administração Pública no certame, o que pode representar um maior desconto em face do aumento de escala (nos termos do inciso III, artigo 3º, do Decreto Federal).

2.5.1. Da participação de outros órgãos/entidades

É admitida a participação de outros órgãos e entidades para compor Ata de Registro de Preços.

É de responsabilidade do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que participe do certame, a indicação ao órgão gerenciador do quantitativo de cada item/lote que pretenda adquirir, conforme estudo técnico próprio, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e do artigo 5º, e incisos, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Não serão aceitas indicações de itens diversos dos estabelecidos no presente termo de referência.

2.6. Da margem da para microempresas e empresas de pequeno porte

Será assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. Descrição da solução de TI

3.1. Descrição

Dos computadores ultrarreduzidos

Conforme definido em estudo técnico, serão adquiridos computadores ultrarreduzidos, de acordo com as especificações constantes no anexo A deste termo de referência e quantitativo previsto no item 3.2.

Os computadores a serem adquiridos deverão contar com garantia técnica de 60 meses, garantindo assim cobertura de assistência técnica durante toda sua vida útil.

Dos dispositivos periféricos

Os computadores deverão ser acompanhados de periféricos como monitor, teclado e mouse, os quais poderão ser do mesmo fabricante ou de fabricantes diferentes, desde que a licitante declare e demonstre a perfeita integração entre os periféricos e o computador. A exigência tem como finalidade a perfeita integração dos itens que compõem esta solução, especialmente quanto ao mecanismo de fixação da CPU ao monitor (característica dos computadores ultrarreduzidos, que possibilita sua acoplagem ao monitor). Essa exigência justifica-se pela ausência de padrão de mercado para esse mecanismo de fixação. A integração dos dois itens, além de melhorar a disposição de espaço nas mesas, deixando o ambiente mais organizado, visa também garantir a segurança patrimonial das estações de trabalho, uma vez que a integração dos itens (CPU + Monitor) facilitará a instalação de sistema de segurança patrimonial entre os dois dispositivos.

Ainda serão adquiridos leitores/gravadores de discos ópticos externos, conforme especificação definida no Anexo A deste Termo de referência e quantitativo previsto no item 3.2

3.2. Bens e serviços que compõem a solução

Itens/ Lotes	Bem ou serviço (conforme características e especificações definidas neste estudo técnico)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.	451	R\$ 4.529,50	R\$ 2.042.808,50
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses.	102	R\$ 147,91	R\$ 15.086,82

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, o item/lote 2 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte*

*Caso o somatório deste com o quantitativo requerido por órgãos participantes do certame ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, não se observa tal regra.

3.3. Justificativa da solução escolhida

1. Dos computadores ultrarreduzidos

A opção por adquirir computadores ultrarreduzidos (mini-PC) demonstrou-se a mais viável, conforme estudo de mercado, constatou-se uma evolução tecnológica nesses equipamentos nos últimos anos, com configurações adequadas ao uso corporativo. Verificou-se ainda que os principais fabricantes dispõem de tal solução conforme análise das soluções das empresas DELL, HP, LENOVO, POSITIVO e DATEN, assim não há restrição de mercado.

Devido a sua arquitetura portátil, é característica do equipamento um menor consumo médio de energia (95w) se comparados aos Desktops convencionais - SFF (230W).

No que se refere a aspectos logísticos, os computadores ultrarreduzidos permitem menor custo de armazenamento e maior facilidade de realocação e transporte. Os computadores ultrarreduzidos proporcionam ainda, em sua fabricação, a utilização em menor escala de matérias-primas, como metais e plásticos, além de embalagens menores, o que reduz significativamente a quantidade de materiais a serem utilizados e posteriormente descartados.

Observou-se ainda forte tendência, nos últimos anos, de utilização desse tipo de solução em diversos órgãos públicos, a saber:

- Ministério das Relações Exteriores - (pregão eletrônico 5/2016);
- Ministério Público Federal - (pregão eletrônico 67/2016);
- Superior Tribunal de Justiça - (pregão eletrônico 183/2016);
- Fundação Universidade de Brasília - (pregão eletrônico 34/2016);
- Instituto federal de educação, ciência e tecnologia catarinense - SC - (pregão eletrônico 12/2017);
- Ministério da Fazenda - ES (pregão eletrônico 11/2018);

- Fundação Osvaldo Cruz - RJ (pregão eletrônico 54/2018);
- Ministério Público de Tocantins (pregão eletrônico 21/2018);
- Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins (pregão eletrônico 52/2018);
- Tribunal de Contas RN (pregão eletrônico 11/2018);
- Tribunal Superior Eleitoral (pregão eletrônico 94/2018);
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (pregão 36/2018).

3.4. Benefícios a serem alcançados

- Economicidade – a nova solução irá proporcionar ganho econômico para o MTur, tanto em relação a custo com manutenção quanto a consumo energia elétrica;
- Eficiência - servidores e demais usuários atendidos com equipamentos novos e atualizados, com garantia, melhor desempenho e confiabilidade;
- Redução dos chamados técnicos;
- Aderência às normas de sustentabilidade; e
- Melhoria na satisfação dos usuários.

3.5. Requisitos de sustentabilidade

Para o item/ lote 1 (microcomputadores) deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia):

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO (ou de Instituição Internacional equivalente) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos dispostos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências.

4. Especificação técnica

As especificações técnicas, que são as mínimas exigidas, podendo ser ofertado produto tecnicamente superior, encontram-se no Anexo A deste termo de referência.

5. Modelos de execução e de gestão do contrato

5.1. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a seguir contemplará os contratos que venham a ser firmados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ID	Bens/serviços e outros	Prazo
1	Realização de reunião inicial.	Até 7 dias úteis da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
2	Emissão de ordem de fornecimento de bens.	Na reunião inicial ou até 5 dias após esta, a critério da Administração.
3	Entrega da solução	Até 60 (sessenta) dias após emissão de ordem de fornecimento de bens.
4	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.
5	Aceito definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material.

5.2. Papéis e responsabilidades

5.2.1. Deveres e responsabilidades da contratante

ID	Dever/ responsabilidade
1	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2	Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens;
3	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4	Aplicar à contratada sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (no caso órgão participante);
5	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
6	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
7	Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

8	Recolher toda documentação (manuais) referente aos bens; e
9	Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

5.2.2. Deveres e responsabilidades da contratada

ID	Dever/ responsabilidade
1	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
7	Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
8	Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto; e
9	Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

5.2.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador

Além das regras estabelecidas no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (e alterações posteriores), são obrigações do órgão gerenciador:

1	Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
2	Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
3	Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019.
4	Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 4 de abril de 2019.
5	Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
6	Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no edital, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

A contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante toda a garantia da solução.

5.3.1 – Abertura de chamado

Emissor: contratante

Destinatário: contratada

Forma de Comunicação: E-mail, abertura de chamado via telefone (0800) ou meio (eletrônico) eficaz de comunicação disponibilizado pela Contratada.

Periodicidade: eventual

5.4. Entrega, recebimento provisório e definitivo

A solução deverá ser entregue, em se tratando do órgão gerenciador, no almoxarifado do MTur localizado no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério do Turismo, CEP 70065-900.

A solução deverá ser entregue dentro do horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O recebimento da solução será feito em duas etapas:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do Anexo B deste termo de referência e prazo estabelecido no item 5.1.

Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento definitivo será feito mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada, conforme os requisitos deste termo de referência e regras contratuais, conforme modelo do Anexo C e prazo estabelecido no item 5.1.

5.5. Da amostra

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de uma unidade do objeto, relativo ao **item 1**, em pleno funcionamento, acompanhada de softwares, CDs, drivers, manuais, guias de instalação, cabos e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva e objetiva, a conformidade com os atributos técnicos previsto no presente termo de referência.

A amostra deverá estar protegida em embalagem apropriada, obrigatoriamente identificadas com o nome da licitante, número do pregão e demais informações que se relacionem ao fim a que se destina.

A amostra deverá ser entregue no prazo de 07 dias úteis.

Os critérios de análise serão objetivos, podendo ser solicitado à licitante que demonstre que a solução atende o(s) requisito(s) técnico(s) do(s) qual (is) se tenha dúvida.

5.6. Metodologia de avaliação da qualidade

ID	Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
1	Entrega da Solução	Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrerem avarias.
2	Averiguação dos requisitos técnicos.	Será verificado se os equipamentos estão de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência/contrato/proposta. Só serão aceitos modelos de microcomputadores definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo.

5.7. Garantia do contrato

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de e 21 de junho de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da Contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

5.8. Sanções administrativas

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante;
- multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - por atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens incidirá multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por até 10 (dez) dias;
 - por atraso superior a 10 (dez) dias, incidirá multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
 - pelos demais casos de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor, poderão anular a incidência de sanções.

5.9. Dos níveis de serviço e demais sanções

Conforme item 5.3, a contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante

toda a garantia da solução.

Os níveis de serviço abaixo estipulados se referem aos chamados técnicos para solução de problemas nos equipamentos durante sua garantia técnica.

Do atendimento e solução do problema	
Tempo de atendimento inicial	24 horas (não considerados os dias não úteis) ininterruptas.
Tempo para solução do problema (com ou sem troca de peças)	3 dias úteis
Das sanções e glosas	
Atraso de até 3 horas para atendimento inicial	Aceito
Atraso superior a 3 horas e até 6 horas para atendimento inicial	Advertência
Atraso superior a 6 horas para atendimento inicial	Glosa de 0,5% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento.
Atraso de até 1 dia útil para solução do problema.	Aceito
Superior a 1 dia útil e até 2 dias úteis para solução do problema.	Advertência
Superior a 2 dias úteis para solução do problema.	Glosa de 0,25% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento, limitado a 30 dias de atraso. Após este período poderão ser aplicadas as sanções administrativas do item 5.8 deste Termo de referência.

Para fins deste item considera-se horas úteis o horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

As glosas poderão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato a critério da Contratante.

Em caso de necessidade de troca do disco rígido, não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante da unidade defeituosa por questões de sigilo dos dados nela contida.

Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências do MTur, o disco rígido deverá permanecer no órgão.

5.10. Prazos e condições de fornecimento

A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme os prazos estabelecidos no item 5.1 – Metodologia de trabalho e nas condições do item 5.6 – Metodologia de avaliação da qualidade.

5.11. Garantia da solução

Cada item/lote deverá ser fornecido com garantia on-site, conforme tabela abaixo:

Lote/Item	Solução	Garantia	Início da garantia
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução	60 meses on-site	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD)	12 meses on-site	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo

5.12. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado, até 10(dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, ocorrerão se atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, 5.6 Metodologia de avaliação da Qualidade e em conformidade com o item 7.2 Cronograma físico financeiro, verificadas as regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento, seguirão a legislação relacionada.

6. Estimativa de preço

Os valores estimados abaixo foram obtidos de contratações similares de outros órgãos/entes públicos, com especificações semelhantes, em conformidade com a

instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores:

Microcomputadores Ultrarreduzidos					
Órgão/entidade	UASG	Pregão	Item/Lote	Data de Homologação	Valor unitário homologado
Ministério da Fazenda - ES	170100	11/2018	1	31/10/2018	R\$ 4.380,00
Fundação Osvaldo Cruz - RJ	254420	54/2018	4	03/12/2018	R\$ 5.210,00
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT	200009	36/2018	1	07/12/2018	R\$ 4.900,00
Ministério Público Federal - MPF	200100	85/2018	1	18/01/2019	R\$ 4.970,00
Tribunal Superior Eleitoral	70001	94/2018	1	30/01/2019	R\$ 4.042,00
Banco Regional de Brasília - BRB	925008	61/2018	1	15/04/2019	R\$ 3.675,00
Valor médio (conforme artigo 2º, § 2º, da IN 05/2014)					R\$ 4.529,50

Gravador/Leitor de CDs/DVDs					
Órgão/entidade	UASG	Pregão	Item/Lote	Data de Homologação	Valor unitário homologado
Fundação Osvaldo Cruz - RJ	254474	8/2018	33	08/10/2018	R\$ 139,99
Tribunal Regional Eleitoral - RN	070008	47/2018	22	14/11/2018	R\$ 143,88
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT	200009	36/2018	2	07/12/2018	R\$ 159,86
Valor médio (conforme artigo 2º, § 2º, da IN 05/2014)					R\$ 147,91

7. Adequação orçamentária

7.1. Fonte de recursos / estimativa de impacto econômico e financeiro

Programa de trabalho: 23122212820000001

Ptres: 93315

Fonte: 01000

Natureza da despesa: 449052 – 41

Ou também poderá ser definido pelo órgão quando da formalização do contrato ou em outro instrumento hábil (em conformidade com artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

7.2. Cronograma de execução física e financeira

Conforme venham a ser firmados os respectivos contratos com as licitantes vencedoras de cada lote/item, se observará o seguinte cronograma:

ID	Entrega/etapa	Prazo	Responsável	Percentual pago pela contratante
1	Prestação de garantia do contrato	10 dias após assinatura do contrato (nos termos do item 5.7)	Contratada	0%
2	Entrega dos bens	Até 60 (sessenta) dias após emissão de ordem de fornecimento de bens	Contratada	0%
3	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.	Contratante	0%
4	Aceite final	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material.	contratante	0%
5	Pagamento da solução	Até 10 dias úteis da emissão do Termo de Recebimento definitivo e ateste de nota fiscal pelo gestor do contrato.	contratante	100% (conforme quantitativo a ser adquiridos)
6	Prestação de garantia técnica	Durante 60 meses para microcomputadores ultrarreduzidos e 12 meses para Gravador/Leitor de CDs/DVDs (a contar, em ambos os casos, da emissão de Termo de recebimento definitivo)	Contratada	0%

8 Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Caracterização da solução

Trata-se de bens de TI a serem adquiridos visando atualização do parque computacional com equipamentos novos e com garantia.

8.2. Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação

8.2.1. Modalidade considerando que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, seu objeto é, portanto, considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade **Pregão**. E, em atendimento ao artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, será realizado o pregão em sua **forma eletrônica**.

8.2.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, em conformidade com a Lei 10.520/2002, artigo 4º, Inciso X.

8.3. Justificativa para parcelamento do objeto da licitação

Conforme o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93: *As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Segundo Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”*

Desta maneira, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar do certame, e conseqüentemente obter um maior desconto para administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características da própria solução, como a perfeita integração dos itens que a compõem, a exemplo dos dispositivos periféricos descrito no item 3.1, entende-se pela divisão da licitação em dois itens/lotes:

Lote/Item	Solução
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses.

Não há objeção para que as licitantes possam ofertar lances em mais de um lote/item desde que atendidas as regras do certame.

8.4. Qualificação técnica para habilitação

A exigência de qualificação técnica abaixo visa tão somente possibilitar a contratação de fornecedor apto a entregar a solução com experiência profissional mínima, garantindo a execução contratual (em observância ao artigo 30, § 4º, da Lei 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União):

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto em um quantitativo mínimo de **25%** do item/lote pretendido. **(será considerada apenas a parte inteira do número, desconsiderando os decimais)**

Poderão ser entregues um ou mais atestados para a comprovação da habilitação técnica.

9. Proposta técnica / de preço

A Licitante deverá apresentar proposta de modo a:

- Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam sua análise objetiva e comparativa com soluções semelhantes implantadas em outros órgãos da Administração Pública Federal; e
- Conter planilha de preços dos bens com os quantitativos, preços unitários e totais propostos para cada item;
- Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na planilha de preços; e
- A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página, o item e o subitem, se houver, para permitir a fácil localização das especificações técnicas.

10. Vigência contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Tal vigência, porém, não desobriga o fornecedor a prestar garantia técnica pelo prazo mínimo previsto no subitem 5.11.

11. Do reajuste de preços

Nos termos dos artigos 17 e 18 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior aos praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução de seus preços compatibilizando-os com valores de mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12. Da vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses (conforme artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

13. Do sigilo e da inviolabilidade das informações

A contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido.

No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do MTur para manutenção, a unidade de armazenamento de dados (HD), este deverá permanecer no órgão.

14. Disposições gerais

No caso de regras conflitantes entre o edital e este termo de referência, prevalecerão as do edital.

Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser observados os normativos legais, a exemplo da Lei de Licitações 8.666/93 e o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Rogério Araújo da Silva
Matrícula: 1659445

Jean Ribas de Araújo
Matrícula: 1544123

Fernanda Lombardi Torres
Matrícula: 1642159

Autoridade da Área de TIC

Com base nas informações elencadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, assino e autorizo ao envio do presente Termo de Referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do artigo 13, da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019.

Sumaid Andrade de Albuquerque
Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1550939

Encaminhamento

Aprovo o Termo de Referência, nos termos do artigo 13, da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, e autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificados os aspectos jurídicos pela Conjur.

Higino Brito Vieira
Matrícula: 1318782

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote 1 . Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

1 - PLACA PRINCIPAL

1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 01 interface SATA3 e/ou M.2.
1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo SDRAM DDR4 de 2666Mhz, ou superior, que permita a expansão da memórias de no mínimo 16GB;
2. Compatível com WOL (*Wake-up on LAN*), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
3. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*) ou superior;
4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, chip de segurança TPM (*trusted plataform module*) na *Version 1.2* ou superior. Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;
5. Possuir suporte a ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) ou superior
6. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado de varejo ao consumidor;

2 - BIOS

1. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);
2. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>;
3. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

4. Possuir permissão de acesso através de senhas para os recursos de administração da BIOS;
5. Deverá possuir número de série do computador registrado no BIOS;
6. Permitir a habilitação das portas USB, e suportar <i>boot</i> por dispositivo externo na interface USB;
7. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;
8. Possuir suporte a SMBIOS (<i>System Management BIOS</i>). Os atributos de <i>Manufactures</i> , <i>Product Name</i> e <i>Version</i> da estrutura <i>System Information</i> devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo;
9. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (<i>copyright</i>) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (<i>copyright</i>) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
10. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
11. Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo que este esteja desligado, no entanto para isto, deverá estar energizado pela rede elétrica e conectado à rede de dados
12. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente;
13. Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado, no entanto para isto, deverá estar energizado pela rede elétrica e conectado à rede de dados;
14. Deverá oferecer ferramenta de diagnóstico da saúde do hardware com no mínimo os seguintes componentes: Processador, memória RAM, dispositivo de armazenamento;
15. Possuir suporte a PXE.

3 - MICROPROCESSADOR

1. O processador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 9930 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net no link high end cpu chart;
2. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
3. Possuir, no mínimo, 06 núcleos físicos de processamento com capacidade para executar múltiplos <i>threads</i> em cada núcleo;
4. Possuir controlador de memória integrado ao microprocessador;
5. Possuir, no mínimo, memória cache de 9MB;
6. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (<i>Desktop and Mobile Architecture for System Hardware</i>) ou superior;
7. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados;
8. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2018.

4 - MEMÓRIA RAM

1. Padrão DDR4 - 2666 MHz ou superior;
2. 01 pente de 8GB instalado.

5 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Do tipo <i>Solid-State Drive</i> ;
2. Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;
3. Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2;

4. Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;

5. Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;

6. MTBF mínimo de 1.000.000 de horas;

7. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

8. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

6 - INTERFACE DE VÍDEO

1. Deverá permitir a utilização de até 02 monitores de vídeo simultaneamente;

2. Permitir resolução de vídeo de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

3. Controlador de vídeo integrada ao processador ou placa mãe, com capacidade de no mínimo 1GB.

4. Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 2 (dois) monitores com a função de duplicar a área de trabalho entre os os monitores;

5. Deverá permitir expandir a imagem entre os 2 (dois) monitores, com recursos de área de trabalho única, ou seja, utilização dos dois monitores funcionando como uma única área de trabalho;

6. Possuir 02 interfaces de vídeo:

1. 01 - VGA nativa;
2. 01 - saída digital (HDMI e/ou Display port) compatível com o monitor entregue.

7. Compatibilidade com DirectX 12 ou superior

7 - INTERFACE DE REDE

1. *On-board, plug & play*, para comunicação a 100/1000 Mbps/s, padrão *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet, plug-and-play*, totalmente configurável por software;

2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (*auto-sense*);

3. Permitir comunicação no modo *full-duplex*;

4. Possuir conexão RJ-45 fêmea;

5. Possuir LED indicador de atividade de rede;

6. Possuir suporte a *Wake-Up on LAN* em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);

7. Possuir suporte a PXE;

8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

9. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na rede elétrica e de dados).

8 - INTERFACE DE SOM

1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

2. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito um conector de entrada e saída de áudio tipo (combo);

3. Compatível com o padrão HD áudio.

9 - INTERFACES USB

1. No mínimo, 04 interfaces USB na parte traseira e 02 na parte frontal nativas do gabinete sem o uso de adaptadores;
2. Todas as interfaces USB deverão ser na versão 3.0 ou superior.
10 - GABINETE
1. Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical;
2. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
3. O gabinete deverá ser de metal, visando maior resistência estrutural, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
4. O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
5. Deverá possuir volume de até 1.400 cm ³ ;
6. Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
7. Deve ser do tipo <i>Tool Less</i> , ou seja, permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
8. Deve possuir alto falante interno no gabinete do microcomputador com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
9. Deverá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, devendo ser na cor preta, cinza ou grafite ou combinação destas;
10. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (<i>power-on</i>) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
11. Todas as conexões dos periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das 02 conexões USB e da interface de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
12. Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
13. Possuir conector de encaixe padrão " <i>Kensington</i> " ou equivalente para a utilização do sistema de segurança;
14. Deverá possuir fixação do gabinete no monitor, através de suporte, que serão fornecidos em conjunto, devendo ser atestado a perfeita fixação entre os componentes sem folgas entre o gabinete e o monitor.
15. Só serão aceitos modelos corporativos de microcomputadores, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo.
11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO GABINETE
1. Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática,
2. Possuir potência nominal máxima de até 95 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);
3. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão acreditado e reconhecidos por estes;
4. Deverá ser fornecido cabo de força tipo Y (cabo com 3 pontas, sendo 1 para conexão na tomada, de acordo com o padrão NBR 14136 e as outras duas para conexão do monitor e da fonte do microcomputador com tamanho adequado para sua utilização.
12 - TECLADO
1. Padrão ABNT-2;
2. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
3. Com ajuste de inclinação;

4. LED indicador de teclado numérico habilitado;
5. LED indicador de tecla <i>Caps Lock</i> pressionada;
6. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
7. O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
9. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
10. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
11. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante.
13 - MOUSE
1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera);
2. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
3. Com roda (<i>wheel</i>) para rolagem (<i>scroll</i>) de tela;
4. Resolução mínima de 1.000 dpi;
5. Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
6. O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
7. Deverá vir acompanhado de mouse <i>pad</i> com superfície adequada para utilização de mouse ótico.
14 - SISTEMA OPERACIONAL
1. Será obrigatório o fornecimento para cada computador ultrarreduzido sistema operacional Microsoft Windows 10 64bits, em português.
15 - MONITOR DE VÍDEO
1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
2. Tamanho mínimo da diagonal: 23" <i>widescreen</i> (16:9);
3. Brilho de 250 cd/m ² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
4. Suporte à resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior;
5. <i>Pixel pitch</i> máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
6. Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;
7. Compatível com a tecnologia IPS;
8. Interface de vídeo <ul style="list-style-type: none"> 1. 01 interface VGA nativa; 2. 01 saída digital (HDMI e/ou <i>DisplayPort</i>) compatível com o gabinete ofertado sem adaptador;
9. Controle digital de brilho e contraste;
10. Controle vertical e horizontal automático;

11. Regulagem de inclinação, altura e rotação;
12. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução <i>glare</i> (brilhante ou polida);
13. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
14. Permitir a fixação do gabinete da estação de trabalho (item gabinete) no monitor, sem perda de suas funcionalidades de regulagem de altura, inclinação e rotação.
16 - ACESSÓRIOS DO MONITOR
1. O monitor deverá ser acompanhado de todos os cabos e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
2. O comprimento do cabo de alimentação do monitor deverá ser de no mínimo 1,5 metros, sendo no padrão NBR14136.
3. Suporte para encaixe do gabinete no monitor de vídeo;
4. Deverá ser fornecido, para cada conjunto de monitor e gabinete, solução de segurança patrimonial conforme descrita no item 17. Especificação do sistema de segurança patrimonial.
17 - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
1. Possuir fechadura mecânica de aço, chave micromecânica do tipo canhão, anticlonagem, para a proteção interior do gabinete. A fixação da fechadura ao equipamento deverá ser por meio de parafuso recartilhado e sem o uso de ferramentas;
2. Deverá ser fornecida, no mínimo, 1 chave para cada 40 computadores;
3. Adaptador metálico articulável de 90 graus
4. Possuir cabo de aço com comprimento de 1,8 metros;
5. Todas as fechaduras deverão utilizar chaves, não sendo aceitas fechaduras baseadas em códigos. Todos os segredos das fechaduras deverão ser iguais, permitindo a abertura por qualquer uma das chaves entregues;
6. A trava de segurança não poderá obstruir qualquer tipo de conexão nas interfaces do gabinete.
7. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 cabo de aço com trava de segurança e alça para fixação. Os kits deverão ser entregues montados prontos para uso.
18 - SEGUIR AS DIRETIVAS
1. EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) na categoria GOLD ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
2. Microsoft Windows <i>Catalog</i> para o Sistema Operacional Windows 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
3. RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

Lote 2 . Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses

1. Gravador/leitor de DVD/CD externo tipo slim;
2. Conexão USB 2.0 ou superior;
3. Armazenagem óptica: DVD \pm RW;
4. Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);

5. Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R)
6. Velocidade de reprodução: 24x (CD) / 8x (DVD);
7. Tipo de carregamento de mídia: Bandeja;
8. Alimentação de energia por meio da porta USB;
9. Compatibilidade com o Windows 10 e/ou superiores à época da licitação.

ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação	
Contrato n°:	N° da OS / OFB
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

2 – Termo Circunstanciado
 Consoante ao Contrato Administrativo nº. e por força da portaria nº declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (solução contratada), conforme a etapa 1 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:

ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		

3 – Assinaturas	
Contratada – Preposto	
Preposto	
Contratante	
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula SIAPE nº:	
Brasília, de de	

ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação			
Número OS:	Data:	Processo:	
Contratada:		Contrato:	
Assinatura:		Vigência:	

2 – Termo Circunstanciado
 Consoante ao Contrato Administrativo nº. e por força da portaria nº declaramos que a recebemos definitivamente os equipamentos instalados e configurados, conforme a etapa 2 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:

ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		

Por oportuno, encaminhamos as vias originais da Ordem de Serviço, do Termo de Recebimento Provisório, do Termo de Recebimento Definitivo e nota fiscal do objeto para que sejam anexados aos autos do processo. Assim, lavramos o presente.

3 – Assinaturas	
Contratada – Preposto	
Preposto	
Contratante	
Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula SIAPE nº.	Gestor do Contrato Matrícula SIAPE nº.
Brasília, de de	

ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – Identificação	
Número da OS:	Data de Emissão da OS:
	Contrato nº: /
Demandante: Ministério do Turismo	
Contratada:	CNPJ:
Data de Assinatura do Contrato:	Vigência:
Objeto:	
2 – Objetivo	
3 – Descrição dos bens e respectivos prazos de entrega	
4 – Pressupostos da Contratação e Instruções Complementares	
5 – Documentos a serem entregues	
6 – Assinaturas e Ciência	
O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.	



Documento assinado eletronicamente por **Jean Ribas de Araujo, Integrante Requisitante**, em 30/08/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Araujo da Silva, Integrante Técnico**, em 30/08/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lombardi Torres, Integrante Administrativo**, em 30/08/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sumaid Andrade de Albuquerque, Coordenador(a)-Geral**, em 30/08/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/08/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0427869** e o código CRC **5FB9DED9**.



MINISTÉRIO DO TURISMO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 72031.004513/2019-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para o registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos e demais periféricos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas no Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

Valor Global da proposta: R\$ _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____)

E-mail: _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____



MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O Ministério do Turismo, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo nº 72031.004513/2019-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Microcomputadores ultrarreduzidos e dispositivos externos para gravação/leitura de discos ópticos, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item do TR	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução	451			Garantia on-site de 60 (sessenta) meses
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD)	102			Garantia on-site de 12 (doze) meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério do Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 72031.004513/2019-51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2019**

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.004513/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Microcomputadores ultrarreduzidos e Dispositivos externos para gravação/leitura de discos ópticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução	451			Garantia on-site de 60 (sessenta) meses
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD)	102			Garantia on-site de 12 (doze) meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001

Natureza da despesa: 44.90.52 – 41

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 5.12 do

Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 5.7 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 5.8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA